



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE
ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO E DE TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO
EDITAL N.º 19 – TCU – ACE/TCE, DE 18 DEZEMBRO DE 2007

O Instituto Serzedello Corrêa (ISC/TCU), em virtude de erro material, torna pública a **inclusão** da candidata Elga Pedreira Mendes, inscrição n.º 10047553, no subitem **1.1.9** do Edital n.º 10 – TCU – ACE/TCE, de 26 outubro de 2007, publicado no *Diário Oficial da União*, permanecendo inalterados as demais notas e os demais itens e subitens do edital supracitado.

1 Resultado final nas provas objetivas e resultado provisório nas provas discursivas, na seguinte ordem: nível, cargo/área/especialidade/orientação/localidade de vaga, número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota final nas provas objetivas, nota provisória na prova discursiva de conhecimentos básicos P_3 , nota provisória na prova discursiva de conhecimentos específicos P_4 e nota provisória nas provas discursivas.

1.1.9 ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO – ÁREA: CONTROLE EXTERNO – ESPECIALIDADE: CONTROLE EXTERNO – ORIENTAÇÃO: AUDITORIA GOVERNAMENTAL/RORAIMA

10047553, Elga Pedreira Mendes, 143.00, 10.25, 30.67, 40.92.

1 DOS RECURSOS

1.1 A referida candidata poderá ter acesso às provas discursivas avaliadas e ao espelho de avaliação, bem como interpor recurso contra o resultado provisório nas provas discursivas, **das 9 horas do dia 20 de dezembro de 2007 às 18 horas do dia 22 de dezembro de 2007**, observado o horário oficial de Brasília/DF, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/tcu2007>, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso.

1.1.1 O CESPE/UnB não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores, de responsabilidade da candidata, que impossibilitem a visualização do espelho de avaliação e a interposição de recursos.

1.2 A candidata deverá ser clara, consistente e objetiva em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

1.3 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

1.4 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico, fora do prazo e/ou em desacordo com Edital n.º 1 – TCU – ACE/TCE, de 20 julho de 2007, publicado no *Diário Oficial da União*, e com este edital.

CARLOS EDUARDO DE QUEIROZ PEREIRA
Presidente do Concurso